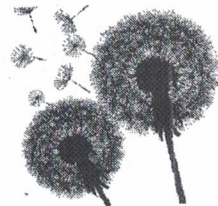




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO

Data: 29 / 07 / 2025
Local: Quadro de Avisos
Ass: Erio
Nome: Erio

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Baldim, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 061/2024, Pregão para Registro de Preços nº 021/2024, para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos.

A empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, logrou-se vencedora por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto.

Mediante o descumprimento da ata de registro de preços assinada, o Município notificou a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA em 31/03/2025, e deu um prazo para regularizar a situação, porém sem sucesso, sendo necessário a instauração do processo de responsabilização.

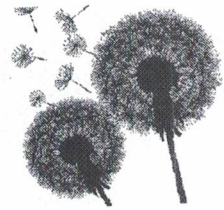
A empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, foi intimada para apresentar defesa e especificar provas que pretendesse produzir, por carta com AR (aviso de recebimento) no endereço constante no contrato, porém a carta voltou com a informação de que a referida empresa mudou-se do local, dessa forma foi realizada a Notificação por edital no dia 07 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!

Após decorrer o prazo da notificação, por edital, a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA permaneceu inerte.



DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 3 (três) anos, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 019, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determino a inclusão da penalidade prevista no art. 1º do Decreto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 3º Fica rescindida ata de registro de preços de nº 021/2024 assinada pela empresa MV2 SERVIÇOS LTDA.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá notificar a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA sobre os termos da presente decisão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim/MG, 29 de julho de 2025.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal